

DECRETO Nº 3.762 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, na importância de R\$ 350.000,00 do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.285 de 15 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.39.00-127-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 350.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) será nos termos do inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, sendo nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO – 01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 - Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 65.000,00

Fonte 01 - Tesouro

3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 70.000,00

Fonte 01 - Tesouro

3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria.....R\$ 70.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Fonte 01 – Tesouro

01.031.0001.2002 – PUBLICIDADE E PROPAGANDAS OFICIAIS

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTALR\$ 350.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de outubro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 17 de outubro de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi

Oficial Administrativo